

RESOLVE:

Art. 1º 4ª Comissão Julgadora de Defesa Prévia do Detran|ES (4ª CJD);

EXCLUIR: Soraya Batista Soares (Membro);

INCLUIR: Flávia Pitanga Barcelos de Araújo (Membro).

Art. 2º Cessar a designação da servidora **Adriana Passamani Corrêa** para exercício da função de Secretária Geral das Juntas Administrativas de Recursos de Infração (JARI) do Detran|ES.

Art. 3º DESIGNAR a servidora **Soraya Batista Soares** para exercer a função de Secretária Geral das Juntas Administrativas de Recursos de Infração (JARI) do Detran|ES.

Art. 4º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de setembro de 2023.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral do DETRAN|ES

Protocolo 1165813

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 078/2023
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES.

PROCESSO: 2023-TH0JD

FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO Nº 003/2022 - DETRAN|ES, CONTRATO Nº 052/2022.

CONTRATADA: SINALES - SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO LTDA.

CNPJ: 36.377.091/0001-26

OBJETO: revitalização/implantação da sinalização viária vertical e horizontal - LOTE 03 - MUNICÍPIO DE GUAÇUI.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da publicação da Ordem de Serviço.

VALOR: R\$ 528.167,84 (quinhentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

FONTE: 752000001

Vitória/ES, 30 de agosto de 2023.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL - DETRAN|ES

Protocolo 1165805

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -**CONSULTA PÚBLICA SEDU Nº 001/2023**

A Secretaria de Estado de Educação - SEDU, torna público que realizará, no período de **15/09/2023** a **06/10/2023**, Consulta Pública, para debater questões afetas ao Estudo Técnico Preliminar - ETP para **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SEDU, COM SISTEMA INFORMATIZADO EM AMBIENTE WEB E APLICATIVO MOBILE, QUE PERMITA INTEGRAR E AUTOMATIZAR TODAS AS TAREFAS ADMINISTRATIVAS, DE PLANEJAMENTO, DE EXECUÇÃO E DE MONITORAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR SEDU E PETE/ES**, colhendo opiniões e sugestões documentadas que

contribuam para o aprimoramento do pretenso estudo. A Consulta Pública, o Anexo I - Estudo Técnico Preliminar e Anexo II - Funcionalidades Básicas do Sistema estará disponível no período acima, no sítio eletrônico <https://sedu.es.gov.br/transporte-escolar-pete>.

Durante este período, os interessados poderão apresentar comentários e sugestões, que deverão ser encaminhadas para o e-mail: transporteescolar@sedu.es.gov.br com a identificação da razão social/nome completo, CNPJ/CPF e contato (e-mail e telefone) do representante da empresa/Pessoa Física

Vitória/ES, 06 de setembro de 2023.

Josivaldo Barreto de Andrade
Subsecretário de Estado de Administração e Finanças
Protocolo 1165353

PORTARIA Nº 193-R, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio e Capital** do **Prêmio Escola que Colabora - 1ª e 2ª Edição** aos Conselhos de Escola constantes nos **anexos I e II** desta Portaria.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 26 e seus incisos I e II da Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997;
- o disposto na Portaria nº 111-R, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP no Sistema Gestão de Recursos Financeiros - GRF e dá outras providências;
- o disposto no Decreto nº 5410-R, de 13 de junho de 2023, que regulamenta o Prêmio Escola que Colabora

Vitória (ES), terça-feira, 12 de Setembro de 2023.

37

instituído pela Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018, alterada pela Lei nº 11.324, de 12 de julho de 2021, no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - Paes;

- o disposto na Portaria nº 241-R, de 04 de outubro de 2021, que estabelece normas, procedimentos de execução e de prestação de contas dos recursos financeiros do Prêmio Escola que Colabora, instituído pela Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018 e suas alterações, no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - Paes,

RESOLVE:

Art. 1º Repassar à conta específica do Prêmio Escola que Colabora - PEC, nos termos do art. 27 da Lei nº 5.471/1997, recursos financeiros no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), sendo R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) na cota de **custeio** e R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais) na cota de **capital**, destinados aos Conselhos de Escola, constantes nos **anexos I e II** desta Portaria.

§1º O **anexo I** contempla a distribuição da 2ª parcela dos recursos financeiros referentes à 1ª Edição do Prêmio Escola que colabora, conforme determina o artigo 2º da Portaria nº 241-R, de 04 de outubro de 2021.

§ 2º O **anexo II** contempla a distribuição da 2ª parcela dos recursos financeiros referentes à 2ª Edição do Prêmio Escola que colabora, conforme determina o artigo 2º da Portaria nº 241-R, de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º O repasse ocorrerá após a aprovação do Plano de Aplicação.

Art. 3º O Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente com todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola, Ofício, Declaração Atualizada da RAIS ou DCTFWeb "Sem movimento", Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, Extrato da conta corrente e o Plano de Ação Técnica e Pedagógica, deverão ser **encaminhados**, via E-Docs, para "Grupos e Comissões" ao destinatário PEC, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997.

Art. 5º As dúvidas referentes a aplicação dos recursos financeiros relacionadas ao Prêmio Escola que colabora devem ser direcionadas à Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP, pelo e-mail spcp@sedu.es.gov.br.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de setembro de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

Nº	SRE	MUNICÍPIO	REDE	CATEGORIA	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO	CAPITAL
1	CARIACICA	CARIACICA	MUNICIPAL	APOIADA	EMEF ANGELO ZANI	CM ANGELO ZANI	12.000,00	8.000,00
2	CARIACICA	CARIACICA	MUNICIPAL	APOIADA	EMEF SAO JORGE	CM SÃO JORGE	12.000,00	8.000,00
TOTAL							24.000,00	16.000,00

ANEXO II

Nº	SRE	MUNICÍPIO	REDE	CATEGORIA	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO	CAPITAL
1	CARIACICA	CARIACICA	MUNICIPAL	APOIADA	EMEF OLIVINO ROCHA	CM OLIVINO ROCHA	12.000,00	8.000,00
2	VILA VELHA	VILA VELHA	MUNICIPAL	APOIADA	UMEF PROFESSORA NAIR DIAS BARBOSA	CM PROFESSORA NAIR DIAS BARBOSA	12.000,00	8.000,00
TOTAL							24.000,00	16.000,00

Protocolo 1165761